Câmara Municipal de Dracena
Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 09/05 - DE 07 DE OUTUBRO DE 2005

Aprova o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que aprovou as Contas da Prefeitura Municipal de Dracena, relativas ao exercício de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

FL. Nº 02
PROC. Nº PDL 09/05

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – PROCESSO TC N.º 002564/026/02 que aprovou as Contas da Prefeitura Municipal de Dracena, relativas ao exercício de 2002, excetuados os atos porventura pendentes de apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal:

Dracena, 07 de outubro de 2.005.

PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Elisabete Fernandes Carnicer Micheloni – Presidente e Relator

Gustavo Henrique Martins de Arruda – Vice-Presidente

Juliano Brito Bertolini - Membro

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Presidente Prudente, 27 de Setembro de 2005.

OFÍCIO Nº 790/2005

FL. Nº 03
PROC. Nº TDL 09/08

SENHOR PRESIDENTE,

Encaminho a Vossa Excelência, para fins previstos no artigo 33, inciso XIII, da Constituição do Estado de São Paulo, o processo de prestação de contas, TC- 2.564/026/02, com fls. de 02 a 290, com 06 anexos a ele vinculado e respectivo Parecer Prévio emitido pela Egrégia 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão realizada em 09/11/2004, relativo às contas do exercício de 2002, apresentadas pelos 0gãos do Governo desse Município.

Apresento a Vossa Excelência, os protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

ROSA YAEKO MATSUKAWA CARVALHO
RESPONSÁVEL PELA U.R.-5
PRESIDENTE PRUDENTE

AO EXCELENTÍSSIMO **SENHOR JOSÉ ANTONIO PEDRETTI.**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE **DRACENA**

<u>Observação</u>: Acompanha o TC-2.564/126/02 (Ordem Cronológica de Pagamentos) , TC-2.564/226/02- 02 volumes (Aplicação no Ensino) , TC-2.564/326/02- 02 volumes (Lei de Responsabilidade Fiscal) .

ifx